

CONFLITUALIDADE ENTRE COMUNICAÇÃO INDIVIDUAL PESSOAL E AUTOCONTROLE DA PRIVACIDADE

Conflict between individual and personal communication and self control of privacy

Victor Correia

Resumo: Historicamente a privacidade é encarada como garantia da liberdade de consciência, relegando-se para a esfera privada o exercício da liberdade, que se concretiza através do facto do indivíduo ter a sua própria privacidade. Esta tem portanto um valor instrumental, ao serviço da liberdade. Por outro lado, a própria liberdade tem também um valor instrumental, dado que a privacidade pode também ser revelada no espaço público, e para isso é necessário que exista liberdade de comunicação, sob o ponto de vista social e político, como condição extrínseca da revelação da privacidade. Mas a privacidade pode também revelar-se numa ausência de liberdade, enquanto condição intrínseca ao próprio indivíduo, em determinadas situações do ato da comunicação. Analisamos isso neste artigo, comparando entre comunicação voluntária e involuntária da privacidade, feitas pelo próprio indivíduo, e salientamos o conflito que existe devido ao facto da privacidade ser comunicada involuntariamente, o indivíduo desejar que isso não lhe aconteça, e não o conseguir.

Palavras-chave: Comunicação; privacidade; voluntária; involuntária; conflito.

Abstract: Historically privacy is seen as a way to protect the freedom of consciousness, relegating to the private sphere the exercise of freedom, so this is achieved through the fact that the person has your own privacy. The privacy has an instrumental value to the service of freedom. Moreover, freedom itself also has an instrumental value, since privacy is something that can also be revealed in the public space, and for this it is necessary that there is freedom of expression (as extrinsic condition of the communication of private matters). But privacy is also revealed in the absence of freedom as an intrinsic condition in certain situations

in the act of communication. In this paper we compare between voluntary and involuntary communication of the privacy, and we emphasize the conflict that exist because the privacy is communicated involuntary, the person want to avoid this, and not achieve.

Key-words: *Communication; privacy; voluntary; involuntary; conflict.*

INTRODUÇÃO

Fala-se hoje em privacidade, e em *direito à privacidade*, como um problema que se coloca cada vez mais face à sua invasão pela sociedade civil e pelo Estado. Assim como se fala hoje em direito à privacidade, fala-se também em outros direitos, como o direito à comunicação (no sentido de direito à informação), resultando por vezes um conflito entre esses dois direitos. Mas o direito à privacidade existe também na comunicação. O direito à privacidade na comunicação existe no sigilo jornalístico, e nas relações do dia a dia, nomeadamente nas conversas íntimas das pessoas umas com os outras, que têm o direito de não quererem ser escutadas. O direito à privacidade na comunicação estende-se ao correio, ao telefone, ou às novas formas de comunicação proporcionadas pelas novas tecnologias. A invasão da privacidade significa o não cumprimento desse direito, invasão essa feita pela sociedade (indivíduos, empresas, associações, etc.), ou pelo Estado. O direito à privacidade implica o direito à não comunicação (o direito que temos de não comunicarmos e de não termos que comunicar factos da nossa vida privada). Por isso, o direito à privacidade não é uma consequência do direito à não comunicação, mas o direito à não comunicação é uma consequência do direito à privacidade.

O desrespeito pelo direito à privacidade significa uma perda da privacidade. No entanto, a perda da privacidade não se deve apenas à sua invasão pela sociedade, ou pelo Estado, mas também à exposição da privacidade do indivíduo feita pela próprio indivíduo, à exposição de si e através de si, para os outros. A perda da privacidade não é apenas uma consequência da sociedade de informação e da liberdade de expressão, a sua perda não se deve apenas às ações em prol da

segurança dos cidadãos, ela não acontece apenas por causa do combate contra a corrupção, ou ainda a propósito das empresas que detém os dados pessoais dos indivíduos para fins comerciais, sem estes saberem os riscos que daí possam vir, motivos esses pelos quais a privacidade pode ou poderá não ser respeitada. A perda da privacidade a que aqui nos referimos não tem como origem a sociedade ou o Estado, mas sim o próprio indivíduo.

Vindo do próprio indivíduo resulta contraditório, o que nos remete portanto para as contradições da privacidade. Há situações em que fazemos, defendemos ou pretendemos algo que é contrário a outra coisa que também fazemos, defendemos ou pretendemos (por exemplo a preservação da nossa privacidade). Há outras situações em que permitimos não das nossas atitudes mas das atitudes dos outros indivíduos algo que é contrário ao que fazemos, defendemos ou pretendemos (permitimos a invasão da nossa privacidade, em contradição com a autoproteção da mesma). Por vezes as pessoas afligem-se por estarem vulneráveis face à espionagem eletrônica e digital e mediática de hoje em dia, mas são elas próprias que desvelam a sua privacidade, ao permitirem que desconhecidos tenham acesso ao seu computador, em redes de trocas de arquivos, ao aderirem na Internet às redes sociais, ou quando se expõem ou se deixam expor através dos meios de comunicação social. Encontramo-nos perante uma contradição, que radica fundamentalmente no facto da pessoa procurar ou recusar algo permitindo o seu contrário, direta ou indiretamente, mesmo sem disso ter consciência, como sucede ou pode suceder na proteção e a não proteção da privacidade.

A perda de privacidade tem como fatores a sociedade, e a própria pessoa. Tratando-se da própria pessoa, essa perda pode ser voluntária ou involuntária, podendo estas duas serem origem de conflito. No caso da sua perda voluntária, a mesma pode originar por vezes um conflito, quando por exemplo a pessoa opta pela sua segurança em detrimento da sua privacidade, revelando dados privados sobre si própria de modo a que a sua segurança possa ser protegida por alguém que tenha que saber esses dados de modo a que a segurança da pessoa possa ser garantida por esse alguém. Se é a própria pessoa que o permite, apesar de por outro lado lutar pela sua privacidade, pode por vezes estar perante um conflito, em que quer os dois mas tem que prescindir de um deles. O mesmo sucede quando

os bancos pretendem saber o património financeiro dos seus clientes, quando os clientes lhes solicitam crédito para adquirirem uma habitação. Também as companhias de seguros pretendem ter conhecimento sobre o historial clínico dos seus potenciais novos clientes, antes de lhes concederem um seguro. O património financeiro, assim como os dados clínicos, pertencem à privacidade de cada indivíduo. Nestas situações alguns indivíduos podem estar perante uma indecisão sobre comunicar ou não comunicar esses dados da sua privacidade, e essa indecisão pode por vezes originar um conflito pessoal, pois a pessoa pretende manter a sua privacidade, mas também pretende obter um crédito à habitação ou um seguro, e para isso tem que revelar a sua privacidade. Porém, em ambos os casos o indivíduo é livre de o fazer ou não, pois pode optar por manter a sua privacidade, e não adquirir os bens pretendidos, em resultado da sua própria e livre vontade. Trata-se de uma atitude voluntária e pessoal no direito à não comunicação, como forma de salvaguardar um bem que determinada pessoa possa considerar mais importante, como o do direito à privacidade.

Nas situações atrás apresentadas, a pessoa tem dois bens importantes em disputa. Por exemplo no caso da proteção da sua segurança por alguém (guarda-costas, policiais, etc.) e a proteção da sua privacidade, não revelando por isso dados privados, tem que optar por um deles, um em detrimento do outro. Pondo acima de tudo a proteção da sua segurança pessoal, o indivíduo revela pormenores da sua privacidade às agências de segurança, às autoridades policiais, etc., como por exemplo o seu percurso diário, ou onde passa as suas férias, de modo a que possam garantir realmente a sua segurança. No entanto, a pessoa tem aqui uma possibilidade de escolha.

Ora, se a pessoa não permite a transmissão da sua privacidade, e apesar de tudo é ela própria que a transmite, mas sem ser por sua própria e livre vontade, e em que nem sequer há possibilidade direta e premeditada de o fazer ou não fazer, estamos aqui perante um outro tipo de conflito, e com maior intensidade. Estamos perante um conflito entre o querer e não querer algo, e o poder de o realizar ou não (no que diz respeito ao autocontrole da privacidade). Trata-se de não querer uma determinada coisa, e no entanto não estar ao seu alcance que isso não aconteça. Em muitas situações do dia a dia isso acontece, como por exemplo com

as condições climatéricas desagradáveis que desejaríamos que não ocorressem e que não está ao nosso alcance mudar. No entanto, quando aquilo que não queremos vem de nós mesmos, isso origina um conflito interior, como sucede na transmissão da sua privacidade feita pelo próprio indivíduo, em que como veremos, ele não tem liberdade de o fazer ou de deixar de o fazer.

A COMUNICAÇÃO INDIVIDUAL PESSOAL

A comunicação humana é um processo que envolve a transmissão unilateral, ou a troca de informações entre dois ou mais interlocutores, que utiliza determinados sistemas simbólicos para essa finalidade. Nesse processo estão envolvidos vários modos de comunicar (a voz, os gestos, a escrita, e instrumentos tecnológicos que o permitem, como por exemplo o telefone). Referimo-nos aqui à comunicação humana, que pode utilizar todos estes meios de comunicação.

A comunicação pode ser social, grupal, individual, interpessoal, intrapessoal, etc. Neste artigo interessa-nos não a comunicação social, cujo emissor é alguém no sentido geral (a televisão, os jornais, etc.), ou a comunicação grupal, cujo emissor pode ser por exemplo uma empresa, uma associação, ou um clube, mas sim a comunicação cujo emissor é alguém em particular, o indivíduo. Mesmo que o recetor da comunicação seja um grupo, ou um público mais alargado, como por exemplo sucede na rádio ou na televisão, o que pretendemos aqui analisar é a comunicação que provém de um único emissor, sendo por isso aqui denominada como *comunicação individual*. O conceito de *individual* tem vários significados : aquilo que é próprio do indivíduo; aquilo que é destinado apenas a um indivíduo; aquilo que é feito apenas por um indivíduo (como por exemplo uma exposição individual, em vez de coletiva). Associado à comunicação, temos o conceito de *comunicação interindividual* (a que acontece entre dois ou mais indivíduos). O termo *individual* é também por vezes usado com o significado de *pessoal*, significado esse de que resulta, quando associado ao termo *comunicação*, o conceito de *comunicação interpessoal*.

A comunicação interpessoal é aquela onde existe a troca de informações entre duas ou mais pessoas. Por seu turno, a comunicação intrapessoal é aquela que uma pessoa tem consigo mesma, o diálogo interior, de que um dos melhores

exemplos são os diários. Mas o termo *pessoal* é um adjetivo de dois géneros : pode ser respeitante ao sujeito (àquele que é autor de um ato) e por isso pode ser usado como sinónimo de *individual*, ou pode ser respeitante àquilo que é próprio de cada pessoa. Neste último caso, *pessoal* pode ter um significado patrimonial, como sucede com os bens materiais (por exemplo um computador pessoal), ou um significado não patrimonial, que tem a ver com a experiência de vida de cada pessoa, ou com a sua maneira de sentir e de ser (assuntos pessoais). Quando falamos aqui em *pessoal* referimo-nos não ao significado patrimonial, mas sim ao significado experiencial e psicológico.

A comunicação interpessoal, conforme a palavra *interpessoal* indica, é uma comunicação pessoal. Porém, a comunicação interpessoal pode não ser uma comunicação pessoal no significado que aqui adotamos (aquilo que diz respeito a assuntos que são pessoais), pois duas ou mais pessoas podem comunicar entre si sobre assuntos que não são pessoais, mas sim sobre banalidades (por exemplo sobre futebol). É uma comunicação pessoal por ter a ver com o sujeito que a realiza, mas não com os conteúdos da comunicação. Por outro lado, até mesmo a comunicação intrapessoal, embora proferida por um sujeito (e por isso se diz pessoal), pode não ser pessoal no significado que aqui adotamos (os assuntos do foro íntimo e privado). Por um lado o sujeito dessa comunicação pode pensar em banalidades, e ter um diálogo consigo mesmo sobre coisas que não são necessariamente pessoais (por exemplo sobre futebol), e por outro lado pode escrever um diário abordando temas que não são propriamente assuntos pessoais (por exemplo um político pode ir escrevendo um diário sobre as suas atividades políticas do dia a dia, que não são portanto um assunto pessoal mas que diz respeito a todos (devido ao facto de serem assuntos de política).

Ora, neste artigo utilizamos o termo *individual* para o diferenciar de outras formas de comunicação, como a social, pois é disso que realmente aqui se trata (a comunicação feita por uma pessoa concreta). Isto diz respeito ao sujeito da comunicação (quem comunica). Por outro lado, embora sendo comunicação individual, que tem portanto o indivíduo como emissor, não se trata de uma comunicação qualquer, mas de uma comunicação de determinados assuntos (assuntos privados). Isto diz respeito ao conteúdo da comunicação (o que se

comunica). A comunicação individual pode não ser pessoal (o indivíduo pode falar de coisas que não são pessoais), e por outro lado a comunicação pessoal (com o significado de *conteúdos pessoais*) , pode ter outro sujeito comunicador: podem ser conteúdos de caráter pessoal sobre um indivíduo transmitidos não por esse indivíduo, mas sim pelos meios de comunicação social, por amigos desse indivíduo, por uma Associação de que ele faz parte, pela sua empresa, pelo seu banco, etc. Trataremos aqui da transmissão individual de assuntos pessoais (respeitantes à privacidade), ou dito de outra forma, da transmissão de assuntos pessoais (respeitantes à sua privacidade) feita pelo próprio indivíduo, transmissão essa que pode ser algo voluntário ou involuntário.

O conceito de *voluntário* significa aquilo que se faz de livre vontade, sem constrangimento nem imposição de ninguém, aquilo que está sob o nosso poder, ou que depende do nosso livre arbítrio. Nesse sentido, voluntário é sinónimo de *autônomo*, que significa independente, livre, que se rege por si próprio. Voluntário, e autônomo, por seu turno, pressupõem o conceito de *indivíduo*, que evoca a concepção de uma liberdade subjetiva, independente em relação aos outros e aos contextos sociais em que a existência individual se desenrola. O conceito de indivíduo está portanto ligado à ideia de liberdade e do seu valor. O indivíduo apresenta-se como autônomo, porque não deve obediência a regras impostas pela tradição, como por exemplo numa sociedade de castas, ou corporações, originando a noção de indivíduo como um ser de direitos. O indivíduo tem direitos devido ao facto de ser indivíduo, e não devido ao facto de pertencer a um grupo, a uma comunidade, a um Estado, ou a uma nação, O direito está fundado na noção de autonomia, o indivíduo está no fundamento dos direitos, e todos os direitos são portanto individuais, de que um dos mais significativos (tendo em conta os conceitos de *autonomia* e de *indivíduo*) é o chamado *direito à privacidade*. O indivíduo, enquanto sujeito autônomo, tem sido analisado e criticado sob diversas perspetivas. Pretendemos aqui analisar o indivíduo (e a pressuposta ideia de liberdade do mesmo) sob a perspetiva do direito à privacidade, tendo como fio condutor o tema da comunicação.

A PRIVACIDADE E O SEU AUTOCONTROLE

Há autores que distinguem entre *privacidade* e *intimidade*¹. Para alguns autores a melhor designação é a de *direito à privacidade*, enquanto outros preferem a designação de *direito à intimidade*.² No caso da distinção entre privacidade e intimidade, refere-se por exemplo os filhos, ou os amigos, como sendo aquilo que pertence à privacidade, enquanto que as coisas mais pessoais, as que não são imediatamente visíveis, referem-se como sendo aquilo que pertence à intimidade. No entanto, em alguns casos, os filhos podem também pertencer à intimidade (os filhos fora do casamento), ou os próprios amigos podem também pertencer à intimidade (por exemplo ter um amigo homossexual). Nem sempre é fácil distinguir privacidade de intimidade, por isso não adotamos esta distinção. Quando aqui nos referimos à privacidade, englobamos portanto também a intimidade, devido à subjetividade da distinção, e devido ao facto de *privacidade* ser um termo mais abrangente, que pode incluir todas ou mais situações.

Têm surgido recentemente outros conceitos, como o *direito à proteção de dados*, e o *direito à autodeterminação informativa*. Alguns autores têm defendido sobretudo que a proteção de dados, e a proteção da privacidade, são duas coisas diferentes, pois o interesse de proteger os dados e o uso que deles se faz não está necessariamente relacionado com a proteção da privacidade.³ Todavia, consideramos que o conceito de *proteção de dados* não é mais do que uma nova aplicação do direito à privacidade, pois quando os indivíduos conseguem afirmar o direito à proteção de dados pessoais, implicitamente afirmam uma parcela que, no fundo, está incluída no direito à privacidade. O que há a salientar, no conceito de *direito à proteção de dados*, e no conceito de *direito à autodeterminação informativa*, principalmente neste último conceito, como elementos constituintes do conceito de *direito à privacidade*, é a ideia de *autocontrole* do sujeito nele implicado, em que este pode, se quiser, comunicar ou recusar-se a comunicar dados e informações sobre a sua privacidade.

No que diz respeito aos conteúdos da *privacidade*, quando nos referimos à privacidade referimo-nos basicamente ao seguinte: aspetos da imagem física, a anatomia ou a intimidade corporal, a voz, o estado de saúde, as origens sociais e

familiares, os tempos livres de cada pessoa, os hábitos de consumo, a correspondência epistolar e eletrônica, os amigos, a vida familiar, a vida sentimental e sexual, a situação patrimonial, os aspetos pessoais ligados à sua profissão, o salário, a situação fiscal e bancária, as convicções políticas, e o foro íntimo das suas crenças religiosas. Não pretendemos aqui falar de nenhuma destas privacidades em específico, damo-las apenas como exemplos, para explicar a que é que nos referimos quando falamos de *privacidade*. No entanto, alguns destes exemplos serão referidos, como pertinentes para o tema deste artigo : o conflito entre o desejo de autocontrole da própria privacidade, e a impossibilidade da sua concretização, devido ao facto de por vezes o próprio indivíduo não controlar a comunicação sobre si, quando ele próprio é o sujeito comunicador da sua privacidade.

A ideia de defesa da *privacidade* tem tradicionalmente existido em relação a eventuais condicionantes exteriores da privacidade (o Estado, a sociedade, etc.). Esta conceção de perda de privacidade tem a sua origem num texto de Samuel Warren, e Louis Brandeis, publicado no *Harvard Law Review*, em finais do século XIX, intitulado “O direito à privacidade”, que estes autores definiram essencialmente como o “direito de ser deixado só”. Ainda hoje o conceito de privacidade está por vezes ligado ao significado espacial e territorial, a um direito de estar afastado dos outros, e algumas conceções de privacidade tendem a defini-la como *isolamento*. Encontram-se mesmo no Direito, nomeadamente no Direito americano, expressões como *right to be alone* (“o direito a estar só”). Todavia, consideramos que esta conceção é dificilmente satisfatória para conceptualizar e valorizar a privacidade atualmente.

Segundo a nossa perspetiva, a forma mais correta de concetualizar e valorizar a privacidade é em termos de *controle*: a possibilidade dos indivíduos terem controle sobre algo. Geralmente entende-se este “algo” como informação : a capacidade de controlar as informações sobre si mesmo, e a capacidade de controlar como e até que ponto essas informações podem comunicar-se aos demais. Partimos deste conceito de privacidade para o conceito de *autocontrole*: aqueles territórios do eu (que incluem o entorno do eu e a informação sobre o eu) sobre os quais o indivíduo procura manter em si e por si o controle, e restringir o acesso dos

outros indivíduos, e por conseguinte a capacidade e possibilidade da sua autoproteção.

Conforme afirma Rohane Samarajiva, “privacidade é a habilidade, explícita ou implícita, de negociar condições de delimitação nas relações sociais”.⁴ De acordo com esse autor, “tal definição inclui o controle do fluxo de informações que podem ser estratégicas ou de valor estético para a pessoa, e do influxo de informações.”⁵ Também segundo Mota Pinto, “o titular da privacidade tem a faculdade de conformar as fronteiras e os limites do exercício do seu direito à privacidade”.⁶ Igualmente para Gomes Canotilho e Jónatas Machado, o conceito de *privacidade* envolve a ideia de autonomia e de autocontrole: “o direito à privacidade consiste na possibilidade de a pessoa controlar, tanto quanto possível, a massa de informações sobre si mesma a que outros podem ser acesso”.⁷ Conforme se pode ver, não obstante o facto de haver diversos conceitos de *privacidade*, a definição mais adequada é a que faz prevalecer a ideia de controle do indivíduo sobre as suas informações, em detrimento da ideia de isolamento do indivíduo, até porque um indivíduo pode muito bem estar isolada dos outros, como por exemplo numa prisão, e não ter controle sobre as informações que lhe dizem respeito. Vista dessa forma, a privacidade reflete claramente a existência de autonomia do seu titular na sua preservação e proteção, a autodeterminação e o autocontrole.

O controle da nossa privacidade pode referir-se ao exterior (aos dados sobre nós que circulam algures, como por exemplo em bases de dados), ou ao nosso interior, isto é, à possibilidade de controle sobre nós mesmos a respeito da publicitação dos nossos dados pessoais. A perda de autodeterminação e a impossibilidade de autocontrole dos dados sobre a nossa privacidade, tem portanto duas grandes causas : externa (social), e interna (psicológica). No primeiro caso temos por exemplo a dificuldade de controlarmos o que andam ou podem andar a fazer com os nossos dados pessoais (por exemplo as empresas que detém a ficha e o perfil do cliente), ou por exemplo o que podem fazer com os nossos dados pessoais os usuários do *Facebook*). O mesmo se pode dizer da posse de dados pessoais (familiares, financeiros, etc.), por parte de empresas seguradoras. Não podemos nem prever nem controlar as consequências do fornecimento dos nossos

dados pessoais, que podem eventualmente ser utilizados por terceiros, para outras finalidades, como por exemplo publicitárias. No segundo caso, a dificuldade ou impossibilidade de controle dos nossos dados pessoais, embora esteja também associada a uma falta de liberdade, e sendo portanto algo involuntário, tem como origem o próprio indivíduo. Nesta perda de privacidade, não é o Estado o risco, nem é sociedade o inimigo : aqui o indivíduo é o próprio risco de si para si mesmo, o indivíduo é o inimigo de si próprio, ao desvelar a sua privacidade, através da comunicação verbal e não verbal. Essa situação origina um conflito, quando o indivíduo não quer que isso aconteça, mas não o consegue evitar.

A COMUNICAÇÃO VOLUNTÁRIA

Referimos no capítulo antecedente a ideia de autocontrole da privacidade, autocontrole esse que significa uma atitude voluntária e livre: por um lado a vontade, e por outro lado a possibilidade, no que diz respeito ao controle de cada indivíduo face aos seus dados pessoais (querer e poder ver onde e como estão registados, e as consequências disso, isto é, poder controlar se são ou não utilizados para outros fins). O autocontrole da privacidade, em que o sujeito é ativo na sua privacidade, significa também, do ponto de vista da comunicação, poder transmitir o que se quiser, a quem se quiser, como se quiser, e quando se quiser, ou poder recusar simplesmente qualquer transmissão. Esta atitude e a forma de a gerir implica uma comunicação voluntária, comunicação essa que, tal como a não voluntária, pode ser verbal ou não verbal.

A comunicação verbal é todo o tipo de transmissão ou troca de informações através da linguagem escrita ou falada. Por seu turno, a comunicação não verbal é a comunicação que não é feita com sinais verbais, que não é feita nem com a fala nem com a escrita: a comunicação gestual, as expressões faciais, o movimento dos olhos e da cabeça, a postura do corpo em geral, e a aparência, como por exemplo o vestuário. É de sublinhar que tanto a comunicação verbal como a não verbal podem ambas ser algo voluntário ou involuntário (por exemplo determinado gesto pode ser propositado, ou espontâneo).

A comunicação voluntária verbal da privacidade pode ser por exemplo revelar a alguém factos da sua vida privada, através de uma conversa presencial,

de uma confidência por telefone, por e-mail, por carta, por *chat*, por *Skype*, etc., ou através de revelações pessoais feitas na confissão clínica, perante um médico ou um psicólogo, ou na confissão religiosa, perante um sacerdote ou um diretor espiritual. As pessoas, apesar de sentirem necessidade de preservar a sua privacidade, tem também necessidade de falar de si próprias, não apenas por razões clínicas ou espirituais, não apenas por desejo de protagonismo, de exibição, ou de fama, mas também por uma necessidade de ter alguém com quem falar sobre os seus anseios, as suas angústias, as suas preocupações, os seus problemas. Essa necessidade pode ser gerida pelo indivíduo, que pode comunicar o que quiser, como quiser, quando quiser, e a quem quiser.

A comunicação da sua privacidade feita pelo próprio indivíduo, pode também acontecer para um recetor mais vasto. Neste último caso temos por exemplo as revelações feitas em emissões televisivas de *reality shows*, e na Internet os blogues, os fóruns de discussão, o *Facebook*, o *Twitter*, os vídeos pessoais no *Youtube*. Também através de determinados programas da televisão, da rádio, ou através das chamadas *revistas de cor de rosa*, as pessoas expõem voluntariamente a sua privacidade (dados pessoais, familiares, preferências, tendências, hábitos de consumo, ideais, planos, amores, lazeres, capacidades económicas, etc.). Uma entrevista dada a um órgão de comunicação social pode também ser uma forma de comunicação verbal voluntária da privacidade. Tendo em conta um público mais vasto, como o da televisão, o termo que melhor se aplica é o *testemunho* (por exemplo num programa de televisão sobre a violência doméstica, uma mulher que testemunha factos da sua vida privada). O testemunho também se aplica a outras situações, como por exemplo quando uma pessoa pede a outra pessoa para testemunhar algo em Tribunal, e ao testemunhar a favor ou contra alguém, a pessoa que testemunha pode comprometer a sua privacidade (por exemplo em situações de conflito matrimonial).

A liberdade de comunicação de hoje aumenta a responsabilidade pessoal nas mensagens e nos seus efeitos, originando por vezes alguns conflitos. Em algumas situações prevalece a reserva da privacidade, e em outras situações prevalece a necessidade de comunicação, como forma de a pessoa se sentir aliviada dos seus problemas. Quando há conflito interior, e tem que se optar, em algumas situações

há maior conflito do que noutras. A nossa vontade é superada por outras vontades (do próprio indivíduo, ou de outros indivíduos), ou pelo sentido do dever, no caso do testemunho, suscitando uma ética da comunicação (o que comunicar, quando comunicar, a quem comunicar, e como comunicar).

Estes exemplos de comunicação que implicam com a nossa privacidade, são exteriorizações voluntárias (mesmo que por vezes o indivíduo se sinta influenciado por determinadas condições sociais que o levam a revelar-se). Não se trata de um automatismo da comunicação, mas de algo em que o indivíduo tem liberdade na construção, reconstituição, e na forma de comunicação dos seus dados pessoais. Devido ao facto de ser uma comunicação voluntária da sua privacidade, é a revelação de uma interioridade em que o sujeito por um lado se revela mas por outro lado se esconde, ou se pode esconder. O sujeito pode controlar aquilo que diz, o sujeito ao perscrutar o seu interior para o tornar revelado aos outros (e portanto ao exteriorizar-se), pode opacificar a sua comunicação, criando zona de sombra que são zonas de não dito, propositadamente, intencionalmente, voluntariamente.

No que diz respeito à comunicação voluntária não verbal da privacidade, temos por exemplo a linguagem gestual, em que dois ou mais surdos mudos, ou em frente de outras pessoas conhecedoras da linguagem gestual, expõem entre si factos da sua privacidade. Pode ser também por exemplo determinados códigos de comunicação usados entre determinados grupos para comunicarem entre si (outrora entre os Judeus, ou mesmo atualmente entre seitas religiosas, entre maçons, ou entre grupos políticos separatistas), para que os outros indivíduos fora do seu circuito social não o descubram). Pode também ser determinadas formas de comunicação não verbal usadas entre uma rapaz e uma rapariga para expressarem os seus sentimentos quando estão em público, como forma de não os darem a perceber aos outros, ou entre os homossexuais, determinadas formas não verbais de comunicarem entre si (por exemplo gestos), para não serem ouvidos, e não darem portanto a perceber aos outros a sua identidade sexual.

Na privacidade comunicada voluntariamente, tanto a verbal como a não verbal, não se destrói o seu carácter privado. Pode-se ter confiança em alguém, e

voluntariamente contar algo (comunicação em circuito privado). Contado em público (por exemplo através dos meios de comunicação social), aquilo que era privado expõe-se no ato da comunicação, tornando-se em algo público apenas do ponto de vista da comunicação. Mesmo que a outros indivíduos tenha sido comunicado, continuará a ser algo que é pertença da privacidade de determinado indivíduo. A privacidade, enquanto qualidade inerente a determinada experiência de vida de uma pessoa, é dela mesma, e embora revelada, é pertença dessa pessoa. Por outro lado, o indivíduo não perde o direito à sua privacidade, pelo facto de a transmitir aos outros.

A transmissão de algo privado através da comunicação, não obstante o facto de se tornar público, também não anula o carácter privado daquilo que é transmitido. A comunicação de algo só por si não apaga o carácter privado de determinados assuntos. Mesmo que um indivíduo exponha voluntariamente, e de ânimo leve, assuntos da sua vida privada, esse tipo de assuntos poderão continuar a ser considerados como privados para esse indivíduo (que por alguma razão os expõe naquele momento). Por outro lado, mesmo que um indivíduo não encare determinados assuntos seus como privados, e portanto os exponha com toda a facilidade, ou mesmo que os encare como privados mas não os proteja, aquilo que eventualmente ele não proteja do ponto de vista da privacidade, ou não encare como privado, continua a pertencer ao âmbito da privacidade, não apenas para outros indivíduos, como também para o país e a cultura onde está inserido esse indivíduo, onde essas coisas são consideradas como privadas.

Por outro lado, mesmo que a privacidade seja revelada, a sua revelação não a revela totalmente, pois há sempre mal entendidos na comunicação, por exemplo devido ao contexto psicológico e social do recetor, que nem tudo consegue entender, ou ainda devido ao facto de o emissor poder ocultar voluntariamente algumas coisas, podendo o recetor ter ou não a percepção disso. Dificilmente saberemos quais as razões (vergonha, medo, insegurança, timidez, etc.) que levam alguém a ocultar um facto ou a ocultar parcialmente outros. O emissor continua portanto na sua esfera privada, mesmo ao revelar a sua privacidade, ou a revelar apenas parte dela.

Não é apenas o silenciar voluntário que protege, defende, e assegura a privacidade. O próprio ato de falar, voluntário e consciente pode também ser uma forma de o fazer. Uma pessoa pode apresentar justificações das suas gafes linguísticas, da sua gaguez, do rubor das suas faces, etc., que são reveladores indiretos da sua privacidade, como forma de a proteger. Uma pessoa pode-se sentir atrapalhada ao revelar involuntariamente a sua privacidade, dizendo então algo de diferente para disfarçar ou para desviar a atenção. A pessoa pode voluntariamente recorrer à comunicação verbal para disfarçar ou tentar ofuscar a transmissão não voluntária da sua privacidade. Quando uma mulher por exemplo aparece com marcas no corpo, que atestam violência doméstica, trata-se de uma comunicação involuntária da sua privacidade, que pode por vezes ser contornada, disfarçada, ou justificada voluntária e verbalmente através de mentiras dessa mulher, em que ela diz por exemplo que sofreu uma queda numa escada, recorrendo a essa justificação como forma de preservar a sua privacidade.

Neste exemplo, a comunicação verbal é uma proteção utilizada, e portanto voluntária, devido à existência de uma comunicação não verbal involuntária da privacidade (a pessoa dizer algo de diferente do que o seu corpo diz, tendo como objetivo preservar a sua privacidade). Mas pode também acontecer que seja a própria comunicação não verbal (a comunicação corporal) que seja utilizada como forma de preservar a privacidade. Na comunicação não verbal voluntária recorre-se a determinadas formas de comunicação para proteger ou transmitir coisas privadas, formas de comunicação essas que podem ser utilizadas precisamente como uma alternativa à comunicação verbal, com o objetivo de proteger a privacidade de quem as comunica. Isso pode acontecer por exemplo através de gestos, sinais, piscar de olhos, e de outras expressões faciais, para não se ser ouvido e não se revelar coisas que se pretende que fiquem no âmbito privado. Há em ambas as situações (recorrer à comunicação verbal ou ao não verbal) um conflito latente, uma possibilidade de conflito com os outros indivíduos. Por isso se usa tanto a comunicação verbal como a não verbal, dependendo dos casos, com a intenção de proteger a privacidade, sendo o caso mais evidente o do recurso voluntário à comunicação não verbal (por exemplo os gestos) para salvaguardar o que se pretende que fique como privado.

Porém, quando a comunicação não verbal é involuntária, quando a mesma acontece não como forma de um indivíduo proteger a sua privacidade, e portanto quando acontece não para evitar um conflito, mas sim sem que o indivíduo a consiga evitar, ela própria é geradora de conflito. A comunicação não-verbal involuntária não existe para que o conflito não aconteça, a comunicação não verbal involuntária existe não como proteção, mas enquanto transmissão pura e simples da privacidade (o contrário da proteção, pois nela o indivíduo não se esconde, mas revela-se), Enquanto na comunicação voluntária não verbal o indivíduo esconde a sua privacidade (recorrendo por exemplo a gestos), na comunicação involuntária (verbal ou não verbal) o indivíduo já estava escondido, e a comunicação brota espontaneamente, automaticamente, não premeditadamente, ficando o indivíduo prisioneiro da sua própria comunicação. É o que veremos de seguida,

A COMUNICAÇÃO INVOLUNTÁRIA

Existem origens externas e origens internas da comunicação involuntária (a que é feita sob imposição de alguém), sobre a privacidade de uma pessoa feita por essa mesma pessoa. Origens externas podem ser a forte pressão de um grupo em que determinada pessoa vive inserida, que direta ou diretamente a leva a fazê-lo (condicionamentos sociais, culturais, familiares, comunitários, etc.). As origens externas da revelação involuntária da privacidade podem ser também o próprio Estado, ao obrigar as pessoas a prestarem declarações fiscais sobre os seus rendimentos e o seu património em geral. Pode ser também, por exemplo, a obrigação de prestar testemunho em Tribunal sobre alguém, o que implica ou pode implicar a revelação indireta da privacidade da pessoa que testemunha. O confessar obrigatoriamente factos da sua privacidade, ou da de outra pessoa, sob coação da tortura, é o exemplo mais extremo. Ora, de acordo com o fio condutor da nossa análise, colocamos aqui a tónica no próprio indivíduo, como origem da revelação da sua privacidade. Dado o facto de não estar sob coação de um grupo, ou do Estado, poderíamos pensar que essa revelação é algo voluntário, e que o indivíduo gozaria agora de liberdade, mas mesmo assim isso não acontece. Portanto, não nos referimos aqui à falta de liberdade exterior (cultural e política), mas à falta de liberdade interior (biológica e psíquica).

Charles Darwin, no seu livro publicado em 1867, intitulado *A expressão das emoções nos homens e nos animais*, revelou que existem formas de comunicação involuntária não verbal, expressões corporais espontâneas, que são comuns a diferentes povos e culturas, e que transmitem muito sobre o estado de ânimo e a privacidade dos indivíduos: o enrubescimento do rosto, como sinal de vergonha; o brilho nos olhos quando se está contente; falar muito depressa quando se está nervoso; o arregalar dos olhos e da boca, e a elevação das sobrancelhas, no estado de surpresa; franzir o rosto quando a pessoa se concentra ou tenta resolver algum problema; balançar a cabeça verticalmente em sinal de afirmação, e horizontalmente em sinal de negação; encolher os ombros e virar para dentro os cotovelos, em sinal de frustração, e portanto quando não se pode impedir algo, ou quando não se consegue fazer alguma coisa: virar o lábio inferior para baixo e elevar o lábio superior com uma súbita expiração, em manifestação de nojo; a boca firmemente fechada, o rosto baixo e as sobrancelhas levemente franzidas, em expressão de tenacidade; franzir o rosto, manter a cabeça e o corpo erguidos, apurar os ombros e cerrar os punhos, em estado de indignação; descer os cantos da boca, e elevar a extremidade interna das sobrancelhas, quando se está abatido; etc.⁸ Mesmo que não queiramos revelar estes sentimentos ou estados de espírito, dado que os mesmos fazem parte da nossa privacidade, dado que são espontâneos e involuntários, como Charles Darwin demonstrou, nestas formas de comunicação não verbal não temos liberdade de comunicarmos ou não aquilo que comunicamos.

No que diz respeito à comunicação verbal involuntária, o melhor exemplo são os lapsos de linguagem. Uma definição para *lapso de linguagem* encontra-se descrita por Hotopf: “Um lapso de linguagem, de acordo com o *Shorter Oxford Dictionary*, é um *desvio*, ou *erro não intencional*, na escrita, na fala, etc.”.⁹ Uma outra definição afirma: “Um lapso de linguagem (...) é um desvio *involuntário* no desempenho do falante a partir de uma intenção fonológica, gramatical ou lexical que esteja em andamento”.¹⁰ É de salientar que ambas as definições apresentam as ideias de *não-intencional*, e de *voluntário*, como caracterização dos lapsos de linguagem.

Entre os precursores das pesquisas sobre os lapsos de linguagem estão o filólogo Rudolf Meringer, e o psiquiatra Karl Meyer, que publicaram juntos, em

1895, a obra intitulada : *Erros na fala e na leitura : um estudo psicológico* , no qual destacam cerca de 8 800 erros verbais de escrita e leitura. Mas quem estudou os lapsos de linguagem com mais profundidade foi Sigmund Freud, na sua obra *Sobre a Psicopatologia da vida cotidiana*, escrita em 1901. Freud estuda diversos tipos de lapsos que acontecem diariamente nas nossas vidas, que são conseqüências do nosso psiquismo, e que fogem ao nosso controle, como por exemplo esquecer nomes próprios ou substituir palavras por outras, que surgem por influência de algo que perturba o nosso inconsciente. Segundo Freud, essa autoexposição seria a confissão involuntária de um conflito interior, escondido da nossa consciência e escondido dos outros indivíduos. Para Freud, é a dimensão involuntária que dá valor particular ao lapso: “No procedimento psicoterapêutico que utilizo para resolver e eliminar os sintomas neuróticos, apresenta-se com frequência a tarefa de encontrar um conteúdo mental nos discursos e nas ideias aparentemente casuais do paciente. Esse conteúdo tenta ocultar-se, mas não consegue evitar trair-se inadvertidamente de diversas maneiras. É para isso que, frequentemente, servem os lapsos. Por exemplo, falando da tia, um paciente insiste em chamá-la de «minha mãe» sem perceber seu erro, ou ainda, uma senhora que fala do marido como se fosse o «irmão». Para esses pacientes, tia e mãe, marido e irmão são, portanto, «identificados», ligados por uma associação pela qual se evocam mutuamente”.¹¹

Existem outras formas de comunicação verbal, mas também não verbal, das quais se pode extrair uma informação que é involuntária por parte do sujeito que as transmite. Se por exemplo uma pessoa sobe as escadas do prédio onde habita, escadas essas que são de madeira, e onde se ouvem os passos dessa pessoa ao subilas, o seu vizinho habituou-se a identificar a pessoa que sobe as escadas, através da forma de andar (passo pesado, leve, rápido, com salto alto, etc.). Além disso o vizinho pode saber através do som do subir a escada, a que horas a pessoa entra em casa (se costuma chegar muito tarde ou não), o que transmite uma informação sobre factos da vida privada dessa pessoa. O vizinho sabe quem vai a subir a escada, sabe quando o faz normalmente, e se a pessoa chega tarde a casa. Trata-se de uma informação que lhe é fornecida através de uma comunicação não verbal (os passos ao subir a escada de madeira). O ato de subir a escada é voluntário, mas a pessoa que a sobe não fornece voluntariamente a informação que esse ato pode conter. O ato de subir as escadas é premeditado, livre e voluntário. A informação

contida no ato (quem vai a subir as escadas, e a que horas a pessoa regressa a casa) não é intencional nem premeditado, é uma informação fornecida de modo indireto e involuntário.

Todavia, esta comunicação involuntária não verbal, produzida pelo ato de subir a escada, não é geradora de conflito para a pessoa que realiza esse ato, ou então o eventual conflito não é grave (não é grave por exemplo entrar tarde em casa), exceto se a pessoa habitualmente fizer barulho de noite ao entrar em casa, e acordar o vizinho, ou se por algum motivo não queira que o vizinho a sinta entrar. Em alternativa, a pessoa pode entrar tarde em casa, mas sem fazer barulho. Nesta forma simples de comunicação não verbal (o ato de subir as escadas), a pessoa tem liberdade no agir (pode não entrar tarde, pode entrar sem fazer barulho, pode mudar de casa, etc.), por isso não há o conflito entre o facto de querer algo e a impossibilidade da sua concretização.

No caso de algum conflito poder existir, poderá ser por exemplo um estudante que tenha um quarto alugado numa casa onde não pode levar visitas. Esse indivíduo pode entrar de noite em casa, já muito tarde, subindo as escadas acompanhado com uma mulher que usa saltos altos, e em que o ruído dos saltos altos ao subir as escadas se ouve, e revela através de uma comunicação não verbal factos da vida privada desse indivíduo. No entanto, apesar de serem factos da sua vida privada, revelados de forma não verbal, o indivíduo pode ter controle sobre isso, pois entrar em casa não é um ato espontâneos e automático (se o indivíduo quiser pode entrar de outra forma, de modo a não ser ouvido, pode não entrar acompanhado, pode mudar de casa, etc.).

Ora, falamos aqui de outro tipo de comunicação da privacidade : aquela em que o indivíduo, apesar de consciente dos seus atos, não tem intrinsecamente autocontrole nem liberdade na comunicação da sua privacidade. Nesta atitude a que nos referimos, aquela em que o indivíduo deixa portanto escapar a sua privacidade, o indivíduo pode ou não dar-se conta disso. Na realidade, a privacidade é um domínio que não é integralmente inteligível, nem integralmente transparente, oferece-se e recusa-se, exprime-se ou não se quer exprimir, manifesta-se e dissimula-se, confusamente. Os outros indivíduos podem constatar

a autoexposição da nossa privacidade, e nós não nos apercebermos nem dessa autoexposição nem do facto de os outros indivíduos a estarem a constatar. Nesse caso não existe conflito, pois não sabemos que isso está a acontecer em nós, nem que os outros o estão a constatar. Ora, referimo-nos aqui à comunicação da privacidade feita pelo próprio indivíduo, sobre si próprio, em que existe conflito : por um lado, porque o indivíduo não queria que isso lhe acontecesse mas acontecesse-lhe, e por outro lado, porque os outros indivíduos veem isso nele (determinados gestos, tiques, ou olhares comprometedores), e esse indivíduo vê que os outros veem, e mesmo assim não consegue resolver a situação, ao contrário do que deseja, o que gera ainda maior conflito.

O conflito pode ser de dois tipos : pode ser um conflito direto e explícito, em que por exemplo uma mulher reage ao facto de um homem, de forma automática desviar o seu olhar frequentemente e de uma forma pouco habitual, para os seios dessa mulher enquanto está a falar com ela. A mulher pode reagir chamando o homem à atenção, e pode até mesmo criticá-lo, ou pode reagir de forma não verbal, exprimindo através do rosto um desagrado por se sentir assim olhada, e o homem aperceber-se disso. Mas mesmo que a mulher nada lhe diga, ou que ele não veja uma reação não verbal da parte dela, o homem tem a percepção de que vai olhando dessa maneira para ela, e tem a consciência de que essa atitude não é correta do ponto de vista moral, e apesar de tudo não se consegue controlar na sua forma de olhar enquanto fala com essa mulher.

Existe aqui um possível conflito não discutido (pois a mulher nada lhe disse verbalmente, nem o homem a ela), um conflito implícito, através de uma comunicação silenciosa, pois o homem vê-se a olhar para os seios da mulher, e apercebe-se de que ela está a ver que ele está a olhar para os seus seios, e apesar de tudo não consegue evitar isso. Esta situação traz consigo várias impossibilidades: não conseguir não olhar; não conseguir que a mulher não se aperceba de que ele está a olhar; não conseguir que a mulher saiba que ele não quer olhar; não conseguir que a mulher saiba que ele faz um esforço para não olhar (o que aliás só agrava o problema, pois quanto mais ele pensar nisso, quanto mais fizer para não olhar, mais olha). Trata-se de uma comunicação não verbal da privacidade, que revela sentimentos íntimos do indivíduo, e que é geradora de incómodo: por um

lado porque esses sentimentos íntimos se exteriorizam para alguém, e são ou podem ser incómodo para o recetor, por outro lado porque são ou podem ser incómodo para o emissor, mesmo que não o sejam para o recetor. Neste caso a mulher que repara que o homem olha para os seus seios pode não se sentir incomodada com isso, mas o homem pode-se sentir incomodado: por um lado devido ao facto de olhar, e por outro lado devido ao facto de estar a expor os seus sentimentos íntimos. Quando o indivíduo deseja que isso não aconteça, mas não consegue evitá-lo, isso não é apenas motivo de incómodo para ele, mas também - e sobretudo - de conflito interior.

No entanto, a comunicação não-verbal pode por vezes ser ambígua. Por exemplo um piscar de olhos pode ser interpretado de diferentes maneiras : para alguns poderá tratar-se de um sinal de confirmação, de aprovação, e de cumplicidade, para outros um sinal de agradecimento, para outros um assédio, para outros um tique, etc. Por outro lado o emissor pode fazê-lo com uma intenção, e ser interpretado de outra maneira, o que é exemplo dos mal entendidos, e da dificuldade de comunicar entre os seres humanos. Se é certo que a comunicação não-verbal pode ser considerada mais autêntica, pois através dela transmite-se espontaneamente a nossa intimidade, e devido ao facto de não se conseguir controlar pode dizer-se que é mais autêntica e natural, por outro lado, se à primeira vista parece que ela põe para fora a nossa intimidade, por outro lado encerra-nos nela, pois não conseguimos estabelecer comunicação com a outra pessoa, dado que a nossa privacidade pode ser interpretada de diferentes maneiras, devido à heterogeneidade psicológica e cultural do recetor, interpretação essa que não corresponde ou pode não corresponder à verdade sobre a nossa privacidade. Por um lado o emissor não consegue comunicar como gostaria de comunicar (não se expressando não verbalmente da forma como o faz), e o recetor não capta nem sabe compreender do emissor aquilo que ele desejaria comunicar. Consequentemente, estão fechados numa incomunicação difícil de solucionar, na privacidade não apenas das suas vidas pessoais, mas na privacidade da própria comunicação, por esta ser tão ambígua ou pouco transparente quanto ao seu significado.

A maneira de olhar é portanto uma das formas mais ambíguas da comunicação não-verbal. Para alguns indivíduos determinada maneira de olhar, apesar de espontânea, pode ser considerada por exemplo como assédio sexual, enquanto que para outros indivíduos pode não ser suficiente para ser considerada como tal. Além disso, mesmo que fosse suficiente para ser considerada como tal, o recetor dessa forma de olhar poderia não ver isso como um mal, poderia não reagir de forma negativa, e poderia até estabelecer um *feed-back* cúmplice na sua forma de olhar, em relação à pessoa que o olhasse dessa maneira.

Um dos melhores exemplos da ambiguidade da comunicação não-verbal, e de como a mesma pode ser enganadora quanto à intimidade da pessoa que olha, é por exemplo um indivíduo do sexo masculino que olhe compulsivamente para as pernas e para as partes mais íntimas de uma mulher, mas que também o faça em relação a um homem. Isto dá ou pode dar origem a um mal entendido. Um indivíduo que sinta que outro indivíduo do mesmo sexo desvia de vez em quando o seu olhar para as suas pernas e para a sua zona sexual, poderá pensar algo de errado sobre o indivíduo que assim olha, pois poderá pensar que esse indivíduo gosta de pessoas do mesmo sexo, ou que sente desejo por ele, mas isso pode não corresponder à verdade. Esse olhar pode ser um hábito adquirido por o fazer obsessivamente e compulsivamente com as mulheres, e involuntariamente acabar por se estender para todos os indivíduos, pode ser um automatismo adquirido, uma reação incontrolada em relação a mulheres, progressivamente estendida a todo o ser sexuado, tanto a mulher como a homem. Pode também ser devido a uma certa bissexualidade, ou pode ser uma espécie de tique, como por exemplo sucede por vezes no piscar de olhos involuntário a todas as pessoas, o piscar de olhos espontâneo tanto a mulheres como a homens, e que pode ser interpretado de diferentes maneiras pelo recetor dessas piscadelas de olhos.

O mesmo pode acontecer com olhares obsessivos involuntários para outras partes do corpo, por exemplo para o cabelo de outra pessoa, ou para o que a outra pessoa traz sobre o corpo, como por exemplo as joias de uma mulher. Neste caso, pode ser revelador de uma obsessão por pedras preciosas, ou o eventual desejo de as roubar. Pode também ser apenas uma espécie de obsessão estética (o grande apreço pela beleza das pedras preciosas). Pode também acontecer, para quem está

pouco habituado a ver determinada forma de trajar (por exemplo um chapéu excêntrico que um indivíduo usa), e olhar demasiado para isso, ter uma compulsão no olhar, e não o conseguir evitar, e incomodar o outro indivíduo. Trata-se de exemplos de invasão da privacidade do outro indivíduo, em que o próprio indivíduo que o faz revela indiretamente também a sua privacidade, mas que podem originar mal entendidos na comunicação não verbal, pois podem transmitir erradamente o que se passa dentro da cabeça do indivíduo, e são por vezes difíceis de resolver, sobretudo quando são um conflito para o seu autor, devido ao facto deste não conseguir evitar esses gestos ou formas de olhar.

Estas e outras formas de comunicação involuntária não verbal, tanto faciais como não faciais, podem ter diferentes causas, biológicas ou psicológicas, hereditárias ou adquiridas. Uma das causas podem ser transtornos obsessivos compulsivos. Nesses transtornos a pessoa tem pensamentos de natureza sexual exagerados, obsessões económicas, escrúpulos religiosos, tendências agressivas, etc., que são difíceis de afastar da sua mente, que se exteriorizam através de comportamentos, atitudes, gestos, rituais, e que desvelam traços íntimos da sua personalidade. Noutra nível, estão os lapsos de linguagem, e os atos falhados, provenientes do Inconsciente, segundo a Psicanálise.

Porém, o facto de uma pessoa olhar de determinada forma para onde não pretende, nem sempre significa um distúrbio mental, assim como os lapsos de linguagem nem sempre significam que a pessoa tenha pretendido esconder algo. É certo que eles desvelam muito da sua intimidade, e essa intimidade brota espontaneamente, mas isso nem sempre é sinónimo de uma carga negativa reprimida. A comunicação involuntária, de que são exemplo determinados olhares que se escapam, ou os lapsos de linguagem, nem sempre significam algum tipo de repressão, ao contrário do que defende Freud. A comunicação involuntária de dados da sua privacidade pode ser conflituosa para uma pessoa, pois ela desejaria que esses dados se mantivessem privados (a sexualidade, a família, as finanças, os hábitos de consumo, os dados clínicos, as crenças religiosas, as convicções políticas, etc.), e não o consegue. Por um lado deseja-os proteger, e portanto não os transmitir, mas quanto mais deseja isso mais pensa nisso, e acaba por os transmitir através de deslizes de linguagem (as chamadas *gafes*). Por outro lado,

essas coisas são ou podem ser muitíssimo importantes para a pessoa, por isso, embora privadas, a pessoa tem uma grande necessidade de falar delas, e acabam por transbordar no ato da comunicação (por exemplo no amor romântico, uma pessoa que anda muito apaixonada, por vezes não o consegue esconder, mesmo que o pretenda).

Portanto, o facto de uma pessoa deixar escapar uma frase, não significa que isso tenha a ver com algum problema mental, ou com as repressões de que fala Freud. Uma das conclusões dos estudos sobre este tema é que os lapsos são *multifatoriais*, e que há muitas mais razões para a pessoa se equivocar, do que as que Freud apresenta. Eis algumas dessas razões: estar concentrado num pensamento ou numa determinada tarefa, e responder a alguém; sentir-se pressionado para falar depressa e não ter tempo para pensar; ser impulsivo de carácter; falar muito; falar demasiado depressa; estar, de forma geral, sob *stress*; nervosismo; euforia; estar sujeito a estímulos que recordam a palavra que não se quer proferir; ter bebido em excesso ou estar sob o efeito de estupefacientes; estar demasiado preocupado em não cometer deslizes; ocorrer uma distração no momento em que se está a falar; ser idoso (a quantidade de comunicações involuntárias como os erros de linguagem, aumentam consoante a idade).

Autores como Anthony Greenwald defendem que se deve abandonar a ideia de um inconsciente povoado de fantasias, e entender os lapsos de linguagem como algo natural, produzido pela sobrecarga mental.¹² Esses erros podem ter mais a ver com o facto de se querer dizer muitas coisas ao mesmo tempo, do que com o facto de haver algo que não se quer dizer. Gary Dell é um dos psicólogos que defendem essa tese, para quem esse facto é aliás um sinal de criatividade e capacidade linguística.¹³ A noção de que nem sempre os lapsos de linguagem implicam algum tipo de repressão foi também confirmada por Michael Motley.¹⁴ São portanto algo normal, que sucede por vezes no dia a dia, em que a nossa privacidade brota naturalmente no simples ato de comunicarmos uns com os outros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A separação entre *público* e *privado* são duas faces da mesma moeda: uma existe porque existe a outra. A existência do público em termos absolutos (em que

tudo fosse totalmente público) significaria a anulação do privado, logo não teria razão de ser falar em público (como algo distinto do privado), pois o privado não existiria. O mesmo se pode dizer em relação ao privado, pois se tudo fosse privado, nada seria público, e não teria razão de ser falar nos contrários (público e privado) se um deles não existisse. A possibilidade haver algo que é público, está no facto de haver o contrário, isto é, o privado, e vice-versa. O mesmo sucede na publicitação do privado. No ato da publicitação, o privado torna-se algo público, e revelou-se algo do espaço privado, devido ao facto de haver um espaço diferente, um espaço que não é privado (no sentido em que não pertence apenas à pessoa que revela algo). Consideramos aqui como o outro do privado um espaço de publicitação em diferentes graus (os amigos, ou a comunicação social, são ambos algo público, mas em diferentes graus quanto ao seu carater público).

A privacidade foi analisada neste artigo sob a perspetiva da comunicação, nomeadamente a comunicação feita pelo próprio indivíduo, sobre a sua privacidade. A privacidade, contendo em si a distinção entre público-privado, como condição de possibilidade, contém também em si, enquanto comunicação, tal como vimos, a distinção entre verbal e não-verbal, que pode também ser antitética. O facto de por vezes não existir conformidade entre a comunicação não-verbal e a comunicação verbal, significa que as mesmas surgem por vezes como antítese uma da outra, enquanto formas de comunicação. A antítese, a contradição, o desfasamento entre aquilo que se diz oralmente e a linguagem corporal, ocorre em determinadas situações em que o indivíduo fala uma coisa e os seus gestos ou a sua expressão facial mostram o contrário. Porém, em outras situações a comunicação não verbal corrobora e reforça a comunicação verbal, sendo-lhe complementar.

O público e o privado são complementares, como condição de existência de cada uma delas, mas implicam também uma relação potencialmente conflituosa no ato da comunicação, quando há um desfasamento entre o não verbal face ao verbal, em que o indivíduo deseja que algo não se transmita, mas isso se transmite involuntariamente, e ao dar-se conta disso procura que isso não aconteça, e se descobre incapaz de o fazer. Enquanto o público e o privado para o serem têm que existir ambos, mas separadamente, a comunicação verbal e a não-verbal não precisam de existir separadamente para serem verbais ou não-verbais, pode haver

as duas juntas no ato da comunicação (a chamada comunicação *paraverbal*, em que o gesto complementa o que se diz pela palavra), ou pode haver uma sem a outra (por exemplo a linguagem gestual, enquanto forma de comunicação única entre os surdos-mudos). Pode acontecer que uma exista porque a outra é impossível de realizar (no caso dos surdos-mudos), ou ainda porque uma exista como forma de evitar o que a outra pode proporcionar (a revelação da privacidade, recorrendo-se por isso à comunicação não verbal, como forma de a proteger).

Vimos também a distinção entre comunicação involuntária e involuntária. Na comunicação voluntária da privacidade pode-se invocar o direito à liberdade de expressão, para garantir a liberdade de uma pessoa se expor verbalmente, mesmo que se trate de coisas da sua vida privada. Mas defender aqui o direito à liberdade de expressão é, como em outros direitos, algo que sucede contra a eventualidade da liberdade de expressão ser retirada, ou de encontrar obstáculos, através do Estado ou da sociedade civil. Isso poderia suceder por exemplo num Estado totalitário, em que os indivíduos não tivessem a liberdade de falar sobre a sua privacidade no espaço público, em que não pudessem dar entrevistas pessoais, e em que os meios de comunicação social apenas pudesse falar de assuntos de *interesse público*. Contra essa censura, não apenas os meios de comunicação social mas também o próprio indivíduo poderão reivindicar o direito à liberdade de expressão. O indivíduo poderá também reivindicar o direito à privacidade, direito este reivindicado num outro sentido, uma vez que a privacidade lhe fosse negada pelo facto de não a poder revelar (à semelhança de outros direito no caso de não os poder concretizar). Esta revelação não anula a privacidade, nem a possibilidade enquanto direito, se o indivíduo revela a sua privacidade, isso significa que a comunicação da privacidade decorre da existência desta última. Se hipoteticamente se anulasse a privacidade do indivíduo, através de uma sociedade e de um Estado totalmente vigilantes, o indivíduo hipoteticamente não teria nada a expor da sua privacidade. Assim, tal como para haver público tem que haver privado, e vice versa, também para haver a possibilidade de expor ou não a sua privacidade (que decorre do direito à liberdade de expressão), também teria que haver a privacidade, para que a transmissão da mesma feita pelo próprio titular, através do seu direito à liberdade de expressão, também fosse concretizável.

Habitualmente considera-se que existe ou pode existir um conflito entre o direito à liberdade de expressão e o direito à privacidade, mas vê-se essa possibilidade apenas sob a perspectiva da oposição entre dois sujeitos (por exemplo um jornalista, e uma outra pessoa). No entanto, o direito à liberdade de expressão pode também ser uma justificação da revelação da privacidade feita pelo próprio indivíduo, e é em nome dessa mesma liberdade de expressão que o indivíduo se expõe, não estabelecendo limites para o que deve ou não deve revelar. Assim, o direito à liberdade de expressão não é um obstáculo para o indivíduo, que pode encarar essa liberdade também como liberdade de se expor no que diz respeito aos seus assuntos privados, sem que o Estado ou a sociedade imponha censura (em que por exemplo os meios de comunicação social apenas pudessem exprimir assuntos de interesse público).

A situação anterior pressupõe a liberdade do indivíduo. Porém, na revelação involuntária da privacidade não tem sentido reivindicar o direito à liberdade de expressão como justificação, pois por um lado neste caso ninguém tira essa liberdade, para que seja necessária reivindicar esse direito, e por outro lado porque o indivíduo não exerce livremente a transmissão da sua liberdade, para reivindicar esse direito face a um eventual impedimento da mesma. Aqui o direito à privacidade poderia ser protegido noutra sentido: devido ao facto de o próprio indivíduo não ter autocontrolo sobre a sua privacidade, e o Estado e a sociedade civil preocuparem-se e fazerem algo para que o indivíduo não exponha tanto a sua privacidade, e portanto em prol do respeito pela dignidade do indivíduo, encarando-se a preservação da privacidade como uma das formas de preservação da dignidade do indivíduo (por exemplo um indivíduo que por algum transtorno psíquico tenha perdido a noção da necessidade de proteger a sua nudez corporal). É claro que aqui seria duvidoso saber se o Estado e a sociedade estariam mais preocupados em proteger a dignidade do indivíduo, protegendo-o do desvelamento obsessivo e compulsivo da sua privacidade, ou se estariam mais preocupados consigo enquanto Estado e enquanto sociedade, protegendo-se do chamado *atentado ao pudor*. No caso de se fazer algo, por exemplo através de tratamento clínico, teria que interferir-se na privacidade do indivíduo, para proteger a sua privacidade, o que é paradoxal (preservar a privacidade através da invasão da privacidade).

No âmbito das contradições da privacidade, vistas sob a perspectiva do voluntarismo e do involuntarismo da mesma, e da sua relação com a temática do autocontrole, seria também paradoxal dizer a alguém para não pensar em algo, pensando em não pensar nisso. De entre as situações mais problemáticas, como vimos, está uma comunicação não verbal específica : desviar o olhar de uma forma pouco vulgar para as partes mais íntimas do corpo de outro indivíduo. Essa atitude por um lado faz com que o indivíduo que olha entre involuntariamente na privacidade do outro indivíduo, e por outro lado faz com que o indivíduo olhado entre na privacidade do indivíduo que o olha, ao captar os sentimentos íntimos do seu olhar tendencioso. Ambas as situações são involuntárias: entrar na privacidade do indivíduo “B” ao olhá-lo, e ser alvo do olhar do indivíduo “A” ao ser olhado. O indivíduo “B” não sabe que o indivíduo “A” o faz sem querer. O indivíduo “A” além de não conseguir evitar o automatismo do seu olhar, não consegue também falar nisso à pessoa que é olhada. Temos portanto uma impotência no olhar, e uma impotência na comunicação, que leva ou pode levar a mal-entendidos.

Tendo em conta que o indivíduo não quer olhar, o que deve fazer para não olhar? não olhando? Numa experiência clássica em Psicologia, Daniel Wegner, psicólogo da Universidade de Harvard solicitou aos participantes de um estudo para não pensarem num urso branco durante cinco minutos, e falarem sobre aquilo que eles quisessem. No caso de eles pensarem mesmo assim no animal, deviam tocar uma campainha cada vez que isso acontecesse. Os resultados mostraram que os voluntários tinham tocado as campainhas em média seis vezes, e alguns chegaram a tocá-la quinze vezes. Ficaram todos frustrados e surpreendidos por perderem o controle dos seus pensamentos.¹⁵ O ser humano não é apenas um ser racional e consciente, pois a sua mente divide-se e os seus pensamentos e sentimentos são múltiplos, e muitas das suas emoções e dos seus sentimentos são involuntários. Esse involuntarismo pode ter origem em distúrbios psíquicos, mas pode também ter outras origens, como vimos.

Vimos portanto a falta de liberdade na comunicação, mas não a falta de liberdade como geralmente costuma ser encarada, em que lhe são atribuídas causas exteriores (a censura do Estado e da sociedade). Colocámos a ênfase na falta de liberdade interior. Vimos que o ser humano está a todo o momento sujeito

a falhas de comunicação, dado que está suscetível a esquecimentos, perturbações, aos lapsos da fala, da escrita, e do olhar, entre outros, e que constituem uma comunicação involuntária de muitos factos da sua privacidade, em que o indivíduo não tem portanto liberdade. Nessa comunicação o indivíduo deixa escapar a sua privacidade, e esta situação pode ser motivo de constrangimento para ambas as partes (emissor e recetor do que é comunicado), e não apenas de constrangimento como também - e sobretudo - de conflito. O indivíduo revela a sua privacidade na sua forma de olhar, gostaria que isso não lhe acontecesse mas isso acontece-lhe, e não consegue evitar essa situação, e ao não o conseguir, assim como não falar nisso, instaura-se um conflito interior.

Notas:

¹ Ver por exemplo José Adércio Leite SAMPAIO, *Direito à intimidade e à vida privada*, Belo Horizonte, Ed. Del Rey, 1998.

² Ver por exemplo Paulo José da Costa JÚNIOR, *O direito de estar só : tutela penal da intimidade*. São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1995, pp. 32-36.

³ Ver por exemplo Estadella Yuste OLGA, *La protección de la intimidad frente a la transmisión internacional de datos personales*, Madrid, Ed. Tecnos, 1985, p. 81.

⁴ SAMARAJIVA, Rohan, “Interactivity as though privacy mattered”, in *Technology and Privacy : the New Landscape*, Massachusetts, Ed. MIT Press, 2001, p. 283.

⁵ IDEM, *Ibidem*, p. 283.

⁶ PINTO, Paulo Mota, “A proteção da vida privada e a Constituição”, in *Boletim da Faculdade de Direito*, vol. LXXVI, Coimbra, Ed. Universidade de Coimbra, 2000, p. 190.

⁷ CANOTILHO, Gomes, e MACHADO, Jónatas, *Reality Shows e liberdade de programação*, Coimbra, Ed. Coimbra Editora, 2003, pp. 55-56.

⁸ Charles DARWIN, *A expressão das emoções nos homens e nos animais*, São Paulo, Ed. Companhia das Letras, 2000.

⁹ HOTOPF, W.H.N., “Semantic similarity as a factor in whole-word slip of the tongue”, in FROMKIN, V., (Ed.), *Errors in Linguistic Performance : Slips of the Tongue, Ear, Pen, and Hand*, London, Ed. Academic Press, 1980, , p. 104.

¹⁰ BOOMER & LAVER, “Slips of the Tongue”, in FROMKIN V., (Ed.), *Speech errors as linguistic evidence* , Mouton, Ed. The Hague, 1973, p. 123.

¹¹ Sigmund FREUD, *Sobre a Psicopatologia da vida cotidiana*, Rio de Janeiro, Ed. Imago, 1996, . p.37.

¹² Anthony GREENWALD, “On doing two things at once. Confirmation of perfect timesharing when simultaneous tasks are ideomotor compatible”, in *Journal of experimental Psychology : Human Perception and Performance* , New York, 2003, nº. 29, pp. 859-868.

¹³ Gary DELL, *Inhibition in interactive activation models of linguistic selection and sequencing*, Illinois, Ed. University of Illinois, 1993.

¹⁴ Michael MOTLEY, *Overcoming your fear of public speaking : a proven method*, London, Ed. Pearson, 1997.

¹⁵ Daniel WEGNER, *White Bears and other unwanted thoughts : supression, obsession, and the Psychology of Mental Control*, New York, Ed. The Guilford Press, 1994.

Referências:

BOOMER & LAVER, “Slips of the tongue”, in FROMKIN, V., (Ed.), *Speech errors as linguistic evidence*, Mouton, Ed. The Hague, 1973.

CANOTILHO, Gomes, e MACHADO, Jónatas, *Reality Shows e liberdade de programação* , Coimbra, Ed. Coimbra Editora, 2003.

DARWIN, Charles, *A expressão das emoções nos homens e nos animais*, São Paulo, Ed. Companhia das Letras, 2000.

DELL, Gary, *Inhibition in interactive activation models of linguistic selection and sequencing*, Illinois, Ed. University of Illinois, 1993.

FREUD, Sigmund, *Sobre a Psicopatologia da vida cotidiana*, Rio de Janeiro, Ed. Imago, 1996.

GREENWALD, Anthony, "On doing two things at once. Confirmation of perfect timesharing when simultaneous tasks are ideomotor compatible", in *Journal of experimental Psychology : Human Perception and Performance* , New York, 2003, n°. 29, pp. 859-868.

HOTOPOF, W.H.N., "Semantic similarity as a factor in whole-word slip of the tongue", in FRAMKIN, V. (Ed.), *Errors in Linguistic Performance : Slips of the Tongue, Ear, Pen, and Hand*, London, Ed. Academic Press, 1980.

JÚNIOR, Paulo José da Costa, *O direito de estar só : tutela penal da intimidade*, São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1995.

MOTLEY, Michael, *Overcoming your fear of public speaking : a proven method*, London, Ed. Pearson, 1997.

OLGA, Estadella Yuste , *La protección de la intimidad frente a la transmisión internacional de datos personales*, Madrid, Ed. Tecnos, 1985.

PINTO, Paulo Mota, "A proteção da vida privada e a Constituição", in *Boletim da Faculdade de Direito*, vol. LXXVI, Coimbra, Ed. Universidade de Coimbra, 2000.

SAMARAJIVA, Rohan, "Interactivity as though privacy mattered", in *Technology and Privacy : the New Landscape*, Massachusetts, Ed. MIT Press, 2001.

SAMPAIO, José Adércio Leite, *Direito à intimidade e à vida privada*, Belo Horizonte, Ed. Del Rey, 1998.

WEGNER, Daniel, *White Bears and other unwanted thoughts : suppression, obsession, and the Psychology of Mental Control*, New York, Ed. The Guilford Press, 1994.